



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 597 DE 17 DE JULHO DE 2009

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITOS ADICIONAL
ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1239 – Aquisição de Veículo para Programa Caminho da Escola.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$	1.097.200,00
--	--------------

Total.....R\$	1.097.200,00
---------------	--------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Operação de Credito, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, Concedente - Banco do Brasil.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Parágrafo I – Excesso de:

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 1.097.200,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2009.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL